



Câmara Municipal de Brejo Santo

Rua Manoel Leite de Moura, 1011 - Brejo Santo - Ceará

Fone: (88) 3531.1010 - Fax: (88) 3531-0447

CNPJ: 05.454.897/0001/47

CONVITE Nº 2019.05.06.01 – CÂMARA MUNICIPAL

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A SETORES DIVERSOS DESTA CASA LEGISLATIVA

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BREJO SANTO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Exma. Sr. Presidente da Câmara Municipal, através da Portaria nº 001/19, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade Convite, no tipo Menor Preço por Item, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas nesta Convite, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

HORA, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 10:00h

Do dia 15 de Maio de 2019

No endereço: Rua Manoel Leite de Moura, 1011, Centro - Brejo Santo/Ceará.

Constitui parte integrante deste Convite, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Carta Proposta;

ANEXO II – Descrição dos Materiais

ANEXO III – Minuta do Contrato e;

ANEXO IV – Modelo de Declaração que não emprega menor

1.0 - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **aquisição de móveis e equipamentos destinados a setores diversos desta Casa Legislativa**, conforme relacionado no Anexo II, parte integrante deste Convite.

1.2 - O Regime de Execução para esse Certame será: em conformidade com o Art. 10, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores

2.0 - DAS RESTRICÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Restrições de participação.

2.1.1 - Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas neste município, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2 - Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3 - É vedada a participação em consórcio, a subcontratação parcial ou total para a execução do objeto desta licitação;

2.2 - Das condições de participações.

2.2.1 - Poderá participar do presente certame licitatório qualquer pessoa jurídica, devidamente habilitada a fornecer o objeto desta licitação, formalmente escolhida e convidada ou legitimamente interessados, na forma do que dispõe o § 3º do art. 22 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.



Câmara Municipal de Brejo Santo

Rua Manoel Leite de Moura, 1011 - Brejo Santo - Ceará

Fone: (88) 3531.1010 - Fax: (88) 3531-0447

CNPJ: 05.454.897/0001/47

2.2.2 - Os Documentos de habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprovem tal condição através de documento legal.

2.3 - Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

3.0 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - Os Documentos de Habilitação em 01 (uma) via, deverão ser entregues, contidos em invólucro opaco e fechado com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito, conforme abaixo:

À CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

CONVITE Nº 2019.05.06.01

ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DO PROPONENTE

3.2 - DA HABILITAÇÃO

3.2.1 - Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

3.3 - REQUISITOS PARA OS CADASTRADOS

3.3.1.1 - Certificado de Registro Cadastral (CRC) de fornecedor expedido por esta Câmara Municipal, dentro do prazo de validade, guardado a conformidade do objeto da licitação.

3.3.1.2 - Declaração Conforme Anexo IV (para pessoa jurídica).

3.3.2- Regularidade fiscal:

3.3.2.1 - Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o FGTS;

3.3.2.2 - Certidão Conjunta Unificada de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias;

3.3.2.3 - Certidão Negativa de Débito Trabalhista fornecida pelo ministério do Trabalho.

3.4 - REQUISITOS PARA OS NÃO CADASTRADOS

3.4.1 - Habilitação Pessoa Jurídica

3.4.1.1 - Documento de identificação oficial com foto do(s) Sócio(s).

3.4.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e aditivos ou consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

3.4.1.3 - Alvará Municipal de funcionamento

3.4.2 - Prova De Inscrição:

9



Câmara Municipal de Brejo Santo

Rua Manoel Leite de Moura, 1011 - Brejo Santo - Ceará

Fone: (88) 3531.1010 - Fax: (88) 3531-0447

CNPJ: 05.454.897/0001/47

3.4.2.1 - Fazenda Federal (CNPJ);

3.4.2.2 - Fazenda Estadual (FIC) ou Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição Municipal);

3.4.3 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

3.4.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, sendo comprovada através da apresentação dos documentos abaixo relacionados:

a) A comprovação de regularidade para com a União Federal, que deverá ser feita através de Certidão Conjunta Unificada de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

3.4.3.2 - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal, comprovando situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS extraída via Internet, dentro de sua vigência;

3.4.3.3 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas fornecida pelo Ministério do Trabalho;

3.4.3.4 - Declaração que não Emprega Menor conforme modelo Anexo IV.

3.4.4 - Qualificação Econômico-Financeira

3.4.4.1 - Apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

3.4.4.2 - O balanço patrimonial de sociedades anônimas deverá ter sido publicado no Diário Oficial.

3.4.4.3 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária.

3.4.5 - Os documentos exigidos neste Convite deverão ser apresentados:

a) em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

b) dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão:

4.0 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 - As Propostas de Preços, em 1 (uma) via, deverão ser entregues datilografados/digitados, contida em invólucro opaco e fechado com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito:

9



Câmara Municipal de Brejo Santo

Rua Manoel Leite de Moura, 1011 - Brejo Santo - Ceará

Fone: (88) 3531.1010 - Fax: (88) 3531-0447

CNPJ: 05.454.897/0001/47

À CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

CONVITE Nº 2019.05.06.01

ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DO PROPONENTE:

4.2 - Somente serão abertas e lidas, na presença dos interessados, as propostas dos licitantes previamente habilitados nos termos deste Convite, as quais deverão ser apresentadas em 01 (uma) via rubricada em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última folha pelo Titular ou pelo Representante Legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo;

4.2.1 - A razão social e o número do CNPJ;

4.2.2 - Procedência e demais referências que bem indiquem o objeto do certame;

4.2.3 - O prazo de execução/entrega do objeto contratual não superior a até 31 de Dezembro de 2019, contados da data de emissão da Ordem de compra;

4.2.4 - O preço deverá ser cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, fretes, taxas, seguro e quaisquer outras que forem devidas. Ocorrendo divergências entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso;

4.2.5 - Correrão por conta da PROPONENTE vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

4.2.6 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua entrega;

4.2.7 - O preço global citado no item anterior não poderá ultrapassar o preço máximo estabelecido conforme pesquisa prévia de preços realizada por esta Administração, para o objeto que é de **R\$ 37.768,51 (trinata e sete mil setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos)**.

4.2.8 - Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

4.2.9 - É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.0 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

5.1 - A presente Licitação na modalidade Convite será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2 - Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos;

5.3 - Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva Ata;

5.4 - É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta;

9



Câmara Municipal de Brejo Santo

Rua Manoel Leite de Moura, 1011 - Brejo Santo - Ceará

Fone: (88) 3531.1010 - Fax: (88) 3531-0447

CNPJ: 05.454.897/0001/47

5.5 - Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.6 - O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço será realizada no dia, hora e local previsto nesta Convite;

5.7 - Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e "B" PROPOSTA DE PREÇO, proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação;

5.8 - Em seguida será dada vista dos documentos aos licitantes para que rubriquem e procedam se quiserem, ao exame e se utilizem às faculdades outras previstas na Lei;

5.9 - A COMISSÃO poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

5.10 - Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, § 6º, da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "propostas", lacrados;

5.11 - Abertura das propostas das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes;

5.12 - Divulgação do resultado do julgamento das propostas e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, § 6º, da Lei nº 8.666/93;

5.13 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

6.0 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

A - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"

6.1 - Compete exclusivamente à COMISSÃO avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica de cada LICITANTE e a exequibilidade das propostas apresentadas.

6.2 - A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências contidas nesta Convite.

B - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE "B"

6.3 - A presente licitação será julgada pelo critério, de Menor Preço por Item, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações;

6.4 - Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

6.5 - Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

6.6 - Será declarada vencedora a proposta de Menor Preço por Item entre as LICITANTES classificadas.

6.7 - Serão desclassificadas as propostas:

6.7.1 - Que não atenderem as exigências deste Convite;

6.7.2 - Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis;

9



Câmara Municipal de Brejo Santo

Rua Manoel Leite de Moura, 1011 - Brejo Santo - Ceará

Fone: (88) 3531.1010 - Fax: (88) 3531-0447

CNPJ: 05.454.897/0001/47

6.7.3 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

6.7.4 - A proposta vencedora será a de Menor Preço por Item, atendidos os critérios estabelecidos neste Convite;

6.7.5 - No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo;

6.7.6 - De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

7.0 - DA ADIUDICAÇÃO

7.1 - A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

8.0 - DO CONTRATO

8.1 - Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Convite, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir da data da convocação encaminhada à licitante vencedora do certame;

8.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

8.3 - Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora, seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;

8.4 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Câmara Municipal, conforme o acordado.

10.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Executar/entregar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Convite, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

9



Câmara Municipal de Brejo Santo

Rua Manoel Leite de Moura, 1011 - Brejo Santo - Ceará

Fone: (88) 3531.1010 - Fax: (88) 3531-0447

CNPJ: 05.454.897/0001/47

10.2 - Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

10.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

10.5 - Os objetos a serem entregues serão:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
01	ARMARIO BAIXO 02 PORTAS E VÃO CENTRAL, CONFECCIONADO EM MDP, NAS DIMENSÕES 1200 X 1200 X 370 X 750	UND	01
02	AUTOTRANSFORMADOR COM POTENCIA DE 1010VA, BIVOLT	UND	01
03	BEBEDOURO DE COLUNA PARA GARRAFÃO, COM TERMOSTATO FRONTAL, SISTEMA DE ABERTURA AUTOMATICA DO GARRAFÃO, ALÇAS LATERAIS PARA TRASPORTE, REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR, 220V	UND	01
04	BIRO COM GAVETA, CONFECCIONADO EM MDP 15MM, MEDINDO 120CM DE COMPRIMENTO	UND	10
05	CADEIRA BRANCA SEM BRAÇO EM PVC	UND	100
06	CADEIRA TIPO LONGARINA 03 LUGARES COM REVESTIMENTO DE ESPUMA LAMINADA NO ASSENTO E ENCOSTO	UND	01
07	CADEIRA TIPO SECRETARIA FIXA COM REVESTIMENTO DE ESPUMA LAMINADA NO ASSENTO E ENCOSTO	UND	10
08	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTU'S	UND	10
09	COMPUTADOR COM PROCESSADOR DUAL CORE, 2,58GHZ, COM HD320GB, 04GB DE RAM, REDE 10/100/1000, AUDIO, ENTRADAS USB FRONTAIS E TRASEIRAS	UND	01
10	ESTABILIZADOR 300W, BIVOLT AUTOMATICO COM 04 SAÍDAS	UND	01
11	HD EXTERNO COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 1TB, COMPATIVEL COM CONEÇÕES USB 2.0 E 3.0	UND	01
12	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 150 FOLHAS, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 20PPM, COM CAPACIDADE DE CONEÇÃO PARA REDE COM FIO E SEM FIO (WIRELESS)	UND	01
13	MONITOR DE LED, 18,5"	UND	01
14	ORGANIZADORES DE FILA CROMADO COM FITA PERSONALIZADA NA COR PRETA, COM NOME DA CAMARA MUNICIPAL	UND	06
15	PROJETOR MULTIMIDIA SVGA, 3300 ANSI LUMINS	UND	01
16	TELEFONE SEM FIO DIGITAL, COM REDISCAGEM DE 10 NUMEROS E IDENTIFICADOR DE CHAMADAS	UND	01
17	TELEVISOR 24" EM LCD, COM CONVERSOR DIGITAL, 01 ENTRADA USB E 01 HDMI	UND	01
18	VENTILADOR DE PAREDE 50CM, 03 VELOCIDADES, BIVOLT	UND	03

11.0 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato terá um prazo de vigência a partir da assinatura até 31 de Dezembro de 2019.

12.0 - DOS PRAZOS

12.1 - O prazo de entrega do objeto deste Convite é de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, sendo que a entrega após o pedido será de até 05 (cinco) dias. A validade desse contrato será até 31 de Dezembro de 2019.

12.2 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Câmara Municipal, não serão considerados como inadimplemento contratual.

13.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal/Recibo do objeto e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Câmara Municipal do Município de Brejo Santo, que atestará a execução do objeto licitado.

13.2 - Caso o serviço/objeto seja aprovado pela Câmara Municipal, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

9



Câmara Municipal de Brejo Santo

Rua Manoel Leite de Moura, 1011 - Brejo Santo - Ceará

Fone: (88) 3531.1010 - Fax: (88) 3531-0447

CNPJ: 05.454.897/0001/47

14.0 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

14.1 - Os valores relativos ao objeto desta licitação, não poderão ser reajustados.

15.0 - DA ENTREGA DO OBJETO

15.1 - A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto desta licitação, na Sede da Câmara Municipal, nos prazos estabelecidos no item 12.1 deste Convite.

15.2 - A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO II - DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS.

16.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega/execução do objeto da licitação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Câmara Municipal, em caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias.

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex-offício" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Câmara Municipal de Brejo Santo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

17.0 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 - O contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

17.2 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

18.0 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

9



Câmara Municipal de Brejo Santo

Rua Manoel Leite de Moura, 1011 - Brejo Santo - Ceará

Fone: (88) 3531.1010 - Fax: (88) 3531-0447

CNPJ: 05.454.897/0001/47

19.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

19.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

19.3 - Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação;

20.0 - DA FONTE DE RECURSOS

20.1 - O valor global do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrá por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, Recursos Próprios, com a seguinte dotação orçamentária: 0101-010310043.2.001, elemento de despesa nº 4490.52.00.

21.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas neste Convite.

21.2 - A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município;

21.3 - É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Brejo Santo, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Brejo Santo, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

21.4 - A homologação da presente Licitação será feita pelo Presidente da Câmara Municipal, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93;

21.5 - A CPL poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos de atraso após a hora marcada para o início da licitação;

21.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Presidente da Comissão de Licitação em contrário;

21.7 - Os casos omissos deste Convite, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

21.8 - Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Brejo Santo, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

Brejo Santo/Ceará, 06 de Maio de 2019.


JOSÉ GALVANI SILVA FEIJÓ
Presidente da Comissão de Licitação



Câmara Municipal de Brejo Santo

Rua Manoel Leite de Moura, 1011 - Brejo Santo - Ceará

Fone: (88) 3531.1010 - Fax: (88) 3531-0447

CNPJ: 05.454.897/0001/47

ANEXO I - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

A

Comissão de Licitação

Câmara Municipal de Brejo Santo

Pelo presente declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições da modalidade Convite N.º 2019.05.06.01.

Declaro ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumo o compromisso de bem e fielmente entregar os materiais cotados abaixo, caso seja vencedor da presente licitação.

Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos destinados a setores diversos desta Casa Legislativa, conforme premissas apresentadas no Edital Convocatório.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VR. UNIT	VR. TOTAL
01	ARMARIO BAIXO 02 PORTAS E VÃO CENTRAL, CONFECCIONADO EM MDP, NAS DIMENSÕES 1200 X 1200 X 370 X 750	UND	01		
02	AUTOTRANSFORMADOR COM POTENCIA DE 1010VA, BIVOLT	UND	01		
03	BEBEDOURO DE COLUNA PARA GARRAFÃO, COM TERMOSTATO FRONTAL, SISTEMA DE ABERTURA AUTOMATICA DO GARRAFÃO, ALÇAS LATERAIS PARA TRANSPORTE, REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR, 220V	UND	01		
04	BIRO COM GAVETA, CONFECCIONADO EM MDP 15MM, MEDINDO 120CM DE COMPRIMENTO	UND	10		
05	CADEIRA BRANCA SEM BRAÇO EM PVC	UND	100		
06	CADEIRA TIPO LONGARINA 03 LUGARES COM REVESTIMENTO DE ESPUMA LAMINADA NO ASSENTO E ENCOSTO	UND	01		
07	CADEIRA TIPO SECRETARIA FIXA COM REVESTIMENTO DE ESPUMA LAMINADA NO ASSENTO E ENCOSTO	UND	10		
08	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTU'S	UND	10		
09	COMPUTADOR COM PROCESSADOR DUAL CORE, 2,58GHZ, COM HD320GB, 04GB DE RAM, REDE 10/100/1000, AUDIO, ENTRADAS USB FRONTAIS E TRASEIRAS	UND	01		
10	ESTABILIZADOR 300W, BIVOLT AUTOMATICO COM 04 SAÍDAS	UND	01		
11	HD EXTERNO COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 1TB, COMPATIVEL COM CONECCÇÕES USB 2.0 E 3.0	UND	01		
12	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 150 FOLHAS, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 20PPM, COM CAPACIDADE DE CONECCAO PARA REDE COM FIO E SEM FIO (WIRELESS)	UND	01		
13	MONITOR DE LED, 18,5"	UND	01		
14	ORGANIZADORES DE FILA CROMADO COM FITA PERSONALIZADA NA COR PRETA, COM NOME DA CAMARA MUNICIPAL	UND	06		
15	PROJETOR MULTIMIDIA SVGA, 3300 ANSI LUMINS	UND	01		
16	TELEFONE SEM FIO DIGITAL, COM REDISCAGEM DE 10 NUMEROS E IDENTIFICADOR DE CHAMADAS	UND	01		
17	TELEVISOR 24" EM LCD, COM CONVERSOR DIGITAL, 01 ENTRADA USB E 01 HDMI	UND	01		
18	VENTILADOR DE PAREDE 50CM, 03 VELOCIDADES, BIVOLT	UND	03		
				VALOR TOTAL	

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (_____)

Proponente: _____

Endereço: _____

CNPJ/CPF: _____

Data de Abertura: 15 de Maio de 2019

Hora da Abertura: 10:00

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Forma de Pagamento: Conforme Edital

Data: _____

Assinatura do proponente



Câmara Municipal de Brejo Santo

Rua Manoel Leite de Moura, 1011 - Brejo Santo - Ceará

Fone: (88) 3531.1010 - Fax: (88) 3531-0447

CNPJ: 05.454.897/0001/47

ANEXO II - DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

Convite Nº 2019.05.06.01

OBJETO: aquisição de móveis e equipamentos destinados a setores diversos desta Casa Legislativa.

1 - DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS:

Os materiais deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da ordem de compra e os mesmos deverão ser entregues devidamente montados/instalados nos setores os quais serão destinados.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
01	ARMARIO BAIXO 02 PORTAS E VÃO CENTRAL, CONFECCIONADO EM MDP, NAS DIMENSÕES 1200 X 1200 X 370 X 750	UND	01
02	AUTOTRANSFORMADOR COM POTENCIA DE 1010VA, BIVOLT	UND	01
03	BEBEDOURO DE COLUNA PARA GARRAFÃO, COM TERMOSTATO FRONTAL, SISTEMA DE ABERTURA AUTOMATICA DO GARRAFÃO, ALÇAS LATERAIS PARA TRASPORTE, REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR, 220V	UND	01
04	BIRO COM GAVETA, CONFECCIONADO EM MDP 15MM, MEDINDO 120CM DE COMPRIMENTO	UND	10
05	CADEIRA BRANCA SEM BRAÇO EM PVC	UND	100
06	CADEIRA TIPO LONGARINA 03 LUGARES COM REVESTIMENTO DE ESPUMA LAMINADA NO ASSENTO E ENCOSTO	UND	01
07	CADEIRA TIPO SECRETARIA FIXA COM REVESTIMENTO DE ESPUMA LAMINADA NO ASSENTO E ENCOSTO	UND	10
08	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTU'S	UND	10
09	COMPUTADOR COM PROCESSADOR DUAL CORE, 2,58GHZ, COM HD320GB, 04GB DE RAM, REDE 10/100/1000, AUDIO, ENTRADAS USB FRONTAIS E TRASEIRAS	UND	01
10	ESTABILIZADOR 300W, BIVOLT AUTOMATICO COM 04 SAÍDAS	UND	01
11	HD EXTERNO COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 1TB, COMPATIVEL COM CONECCÇÕES USB 2.0 E 3.0	UND	01
12	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 150 FOLHAS, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 20PPM, COM CAPACIDADE DE CONECCAO PARA REDE COM FIO E SEM FIO (WIRELESS)	UND	01
13	MONITOR DE LED, 18,5"	UND	01
14	ORGANIZADORES DE FILA CROMADO COM FITA PERSONALIZADA NA COR PRETA, COM NOME DA CAMARA MUNICIPAL	UND	06
15	PROJETOR MULTIMIDIA SVGA, 3300 ANSI LUMINS	UND	01
16	TELEFONE SEM FIO DIGITAL, COM REDISCAGEM DE 10 NUMEROS E IDENTIFICADOR DE CHAMADAS	UND	01
17	TELEVISOR 24" EM LCD, COM CONVERSOR DIGITAL, 01 ENTRADA USB E 01 HDMI	UND	01
18	VENTILADOR DE PAREDE 50CM, 03 VELOCIDADES, BIVOLT	UND	03

OBS: O VALOR TOTAL NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A R\$ 37.768,51 (TRINATA E SETE MIL SETECENTOS E SESENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)

9



Câmara Municipal de Brejo Santo

Rua Manoel Leite de Moura, 1011 - Brejo Santo - Ceará

Fone: (88) 3531.1010 - Fax: (88) 3531-0447

CNPJ: 05.454.897/0001/47

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO COM _____ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Leite de Moura, 1011, Centro, Brejo Santo/Ceará, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 05.454.897/0001-47, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, Sra. Maria do Carmo Bezerra Martins, inscrito no CPF sob o n.º 736.474.033-34, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____ à Rua/Av _____, nº ____ - bairro _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada pelo Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, no final assinada, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Convite nº 2019.05.06.01, Processo nº C2019.05.06.01, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, MODALIDADE E REGIME DE EXECUÇÃO

- 1.1 - O presente contrato tem por objeto a aquisição de móveis e equipamentos destinados a setores diversos desta Casa Legislativa.
- 1.2 - A modalidade deste processo será: Convite
- 1.3 - O Regime de execução será: em conformidade com o Art. 10, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente Contrato tem como fundamento o Convite nº 2019.05.06.01, devidamente homologado pela Presidente da Câmara Municipal, acima citada e ao fim assinado, bem como a proposta da Contratada, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários a sua perfeita execução. Compreendendo as especificações do Anexo II - Descrição dos Materiais.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

4.1 - Os valores relativos ao objeto desta licitação, não poderão ser reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 - O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir da data de sua assinatura e durará até 31 de Dezembro de 2019, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

- 6.1 - O prazo de execução do objeto deste contrato é de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, sendo que a entrega após o pedido será de até 05 (cinco) dias. A validade desse contrato será até 31 de Dezembro de 2019.
- 6.2 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Câmara Municipal, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SETIMA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1 - A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto desta licitação, nos prazos estabelecidos no item 6.1 deste contrato.
- 7.2 - A CONTRATADA deverá entregar o material de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO II - **DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no valor do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

9



Câmara Municipal de Brejo Santo

Rua Manoel Leite de Moura, 1011 - Brejo Santo - Ceará

Fone: (88) 3531.1010 - Fax: (88) 3531-0447

CNPJ: 05.454.897/0001/47

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal/Recibo do objeto e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Câmara Municipal do Município de Brejo Santo, que atestará o recebimento do objeto licitado.

9.2 - Caso o material seja aprovado pela Câmara Municipal, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;

10.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto deste Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

10.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela Câmara Municipal, conforme o acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Entregar o objeto do Contrato em conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Convite nº 2019.05.06.01, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

11.2 - Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

11.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

11.5 - Os objetos a serem entregues serão:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
01	ARMARIO BAIXO 02 PORTAS E VÃO CENTRAL, CONFECCIONADO EM MDP, NAS DIMENSÕES 1200 X 1200 X 370 X 750	UND	01
02	AUTOTRANSFORMADOR COM POTENCIA DE 1010VA, BIVOLT	UND	01
03	BEBEDOURO DE COLUNA PARA GARRAFÃO, COM TERMOSTATO FRONTAL, SISTEMA DE ABERTURA AUTOMATICA DO GARRAFÃO, ALÇAS LATERAIS PARA TRASPORTE, REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR, 220V	UND	01
04	BIRO COM GAVETA, CONFECCIONADO EM MDP 15MM, MEDINDO 120CM DE COMPRIMENTO	UND	10
05	CADEIRA BRANCA SEM BRAÇO EM PVC	UND	100
06	CADEIRA TIPO LONGARINA 03 LUGARES COM REVESTIMENTO DE ESPUMA LAMINADA NO ASSENTO E ENCOSTO	UND	01
07	CADEIRA TIPO SECRETARIA FIXA COM REVESTIMENTO DE ESPUMA LAMINADA NO ASSENTO E ENCOSTO	UND	10
08	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTU'S	UND	10
09	COMPUTADOR COM PROCESSADOR DUAL CORE, 2,58GHZ, COM HD320GB, 04GB DE RAM, REDE 10/100/1000, AUDIO, ENTRADAS USB FRONTAIS E TRASEIRAS	UND	01
10	ESTABILIZADOR 300W, BIVOLT AUTOMATICO COM 04 SAÍDAS	UND	01
11	HD EXTERNO COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 1TB, COMPATIVEL COM CONECCÇÕES USB 2.0 E 3.0	UND	01
12	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 150 FOLHAS, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 20PPM, COM CAPACIDADE DE CONECCAO PARA REDE COM FIO E SEM FIO (WIRELESS)	UND	01
13	MONITOR DE LED, 18,5"	UND	01
14	ORGANIZADORES DE FILA CROMADO COM FITA PERSONALIZADA NA COR PRETA, COM NOME DA CAMARA MUNICIPAL	UND	06
15	PROJETOR MULTIMIDIA SVGA, 3300 ANSI LUMINS	UND	01
16	TELEFONE SEM FIO DIGITAL, COM REDISCAGEM DE 10 NUMEROS E IDENTIFICADOR DE CHAMADAS	UND	01
17	TELEVISOR 24" EM LCD, COM CONVERSOR DIGITAL, 01 ENTRADA USB E 01 HDMI	UND	01
18	VENTILADOR DE PAREDE 50CM, 03 VELOCIDADES, BIVOLT	UND	03

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante

9



Câmara Municipal de Brejo Santo

Rua Manoel Leite de Moura, 1011 - Brejo Santo - Ceará

Fone: (88) 3531.1010 - Fax: (88) 3531-0447

CNPJ: 05.454.897/0001/47

- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega/execução do objeto licitado, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Câmara Municipal, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.
- b.4) Os valores da multa referida nestas cláusulas serão descontados "ex-officio" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Câmara Municipal do Município de Brejo Santo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

13.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

14.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

14.3 - Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

15.1 - O valor global deste contrato, correrá por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, Recursos Próprios, com a seguinte dotação orçamentária: 0101-010310043.2.001, elemento de despesa nº 4490.52.00.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Brejo Santo, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firma o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Brejo Santo/Ceará, ____ de _____ de _____.

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

01. _____

02. _____

9



Câmara Municipal de Brejo Santo

Rua Manoel Leite de Moura, 1011 - Brejo Santo - Ceará

Fone: (88) 3531.1010 - Fax: (88) 3531-0447

CNPJ: 05.454.897/0001/47

ANEXO IV

MODELOS DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a **Câmara Municipal de Brejo Santo/Ceará**, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal Nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no D. O. U. de 28/10/1999, e ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____, (___), ____ de _____ 2019.

DECLARANTE

9